



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N. 27 DE 2020**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 26 de 2020, aprovado em 8ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 17 de abril de 2020.

**MESA DIRETORA**

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Nº Processo: 0003334/2020 17/04/2020 13:43:25

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
105898  
0003334/2020

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 27 de 2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 026, DE 2020.

#### (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de materiais e equipamentos, de acordo com repasse de recursos do Governo Federal, que será classificado da seguinte forma:

#### 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 082440006.2.028 – Manutenção do Serviço Social

#### FONTE DE RECURSOS: 05

4.4.90.52.00	–	Equipamentos	e	Material
Permanente.....		R\$ 50.000,00		

**Art. 2º** O crédito previsto no artigo anterior será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Cidadania.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.